



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ATA DA DUCENTÉSIMA NONA (209ª) REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS - FARPEN/PB.

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (16/10/2023), foi realizada a ducentésima nona (209ª) reunião do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais - FARPEN/PB, na modalidade videoconferência, dela participando o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, Corregedor-Geral de Justiça/Presidente, Dr. Antônio Carneiro de Paiva Júnior, Juiz Corregedor do Grupo II, Dr. Carlos Ulysses de Carvalho Neto, Presidente da Associação dos Notários e Registradores da Paraíba - ANOREG/PB, Dra. Vivianne Ferreira Braga Macedo, Presidente da Associação de Registradores de Pessoas Naturais - ARPEN/PB, Dra. Rainá Costa de Figueiredo, 1ª Vice-Presidente da ARPEN/PB, Dr. Germano Carvalho Toscano de Brito, Diretor da ANOREG/PB, Cel. Adalberto Paiva dos Santos, Gerente Administrativo da ANOREG/PB, Damião Alves Ferreira, Diretor da Corregedoria-Geral de Justiça e Secretário do Conselho Gestor do FARPEN/PB, Dr. Sebastião Alves Cordeiro Júnior, Gerente de Fiscalização Extrajudicial desta Corregedoria, ausente justificadamente o Dr. Romero Carneiro Feitosa, Juiz de Registro Público da Comarca da Capital. Aberta a reunião pelo seu Presidente, iniciou-se a análise da prestação de contas referente ao mês de **setembro de 2023**, sendo homologados, à unanimidade, os **RELATÓRIOS DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS; DE PAGAMENTO DAS FOLHAS COMPLEMENTARES INFERIORES A R\$ 10.000,00; DE ATOS COMPARTILHADOS DE NASCIMENTOS; DE PAGAMENTO PRO RATA DOS ATOS RELATIVOS A NASCIMENTOS E ÓBITOS REALIZADOS PELOS REGISTRADORES CÍVIS DAS COMARCAS DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE**. Condicionando a liberação do pagamento aos **14 cartórios quando estes solucionarem as pendências encontradas**. Restou deferido pedido formulado por Andréa de Medeiros Santos, anterior interina do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Taboleiro (Município e Comarca de Bananeiras) - CNS 07.319-7, para ser feito pagamento relativo ao mês de março/2023, diante de retenção ocorrida pela extinção da serventia em razão da lei de reestruturação das serventias extrajudiciais (Lei Estadual nº 12.510/2022), com envio de expediente à DIFIN para operacionalizar o pagamento do valor de R\$ 3.250,00, conforme relação de

pagamento. Por fim, ficou estabelecido o dia 14/11/2023 para a realização da ducentésima décima (210ª) reunião do conselho gestor do fundo de apoio ao registro das pessoas naturais. Nada mais havendo a tratar, mandou o Desembargador-Corregedor lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai por todos assinada. Eu, Damião Alves Ferreira, Diretor da Corregedoria-Geral de Justiça e Secretário do Conselho Gestor do FARPEN/PB, secretariei os trabalhos, a digitei e assino _____.

**Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho
Corregedor-Geral de Justiça/Presidente**

**Dr. Antônio Carneiro de Paiva Júnior
Juiz corregedor - Membro**

**Dr. Carlos Ulysses de Carvalho Neto
Presidente da ANOREG/PB - Membro**

**Dr. Vivianne Ferreira Braga Macedo
Presidente da ARPEN/PB - Membro**

**Dr. Sebastião Alves Cordeiro Júnior
Gerente de Fiscalização Extrajudicial**